

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**



Responsável pela elaboração: Larissa da Cruz Vieira  
E-mail: desenvolvimento1@bomjesus.rs.gov.br  
Telefone Fixo/Ramal: (54) 3237-1045 / (R 224)

Bom Jesus, 15 de Maio de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO  
DE DEMANDA - TFD**

**Nº 49/ 2025**

**ANEXO II – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO**

O Objeto do presente Documento de Formalização de Demanda. Trata – se da contratação de empresa do ramo de alimentação (restaurante) para o fornecimento de refeições prontas aos servidores da Brigada Militar (brigadianos) que atuarão na segurança e apoio operacional durante a realização da 17ª Festa da Gila e da 10ª Festa do Queijo Artesanal Serrano, a serem realizadas no período de 16 a 20 de julho de 2025. O efetivo destacado incluirá, também, brigadianos oriundos do 10º Batalhão de Polícia Militar – 10º BPM, com sede em Vacaria/RS.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de alimentação adequada aos policiais militares (brigadianos) que atuarão nas atividades de segurança pública durante a 17ª Festa da Gila e a 10ª Festa do Queijo Artesanal Serrano, que ocorrerão no período de 16 a 20 de julho de 2025. Trata-se de eventos de grande porte, com significativo fluxo de público, exigindo o reforço do efetivo da Brigada Militar, inclusive com o deslocamento de servidores do 10º Batalhão de Polícia Militar – 10º BPM, sediado em Vacaria/RS. A atuação desses profissionais ocorrerá em regime de escala, com jornadas prolongadas e dedicação exclusiva ao evento, o que inviabiliza o deslocamento para alimentação por meios próprios, podendo comprometer a eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas visa atender à necessidade de garantir condições mínimas de subsistência, dignidade e bem-estar aos servidores públicos empenhados na manutenção da ordem pública, possibilitando a continuidade e a efetividade das ações de segurança durante todo o período do evento. A contratação é, portanto, medida essencial para o adequado desempenho das funções atribuídas à Brigada Militar no contexto do evento, contribuindo diretamente para a segurança da população e o sucesso das festividades.

**III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO	75	UN	**	**
2	JANTA	75	UN	**	**
3				**	**
4				**	**
5				**	**
6				**	**
7				**	**
8				**	**

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

Valor Total Geral:

R\$ .....

**IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação localizado na Praça Rio Branco, Centro, Nº367/ Bom Jesus- RS/ CEP 95290-000
- 4.2. **Horário:** a combinar.
- 4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** 16 de Julho de 2025.
- 4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** ( ) Não ( ) Sim

**V – DO RECEBIMENTO**

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

**VI – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



LARISSA DA CRUZ VIEIRA  
Responsável pela elaboração



JESSICA MELO DA SILVA  
Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento  
Econômico e Inovação